



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 011/2024

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de pessoal no âmbito da SEMED, visando o preenchimento de vagas para o Cargo de Operador de Equipamento Especial – Função: Motorista Padrão “C” (Categoria D), para atuar em rotas escolares e na sede da SEMED, com base na Lei nº. 3757, de 15 de maio de 2014, publicada no DIO/ES em 16 de maio de 2014, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme Processo Administrativo nº 16197/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais para o cargo de Motorista Padrão “C” (Categoria D), em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da SEMED, a ser realizado pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SEMED Nº. 003/2024.

1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a **INSCRIÇÃO**, a **CLASSIFICAÇÃO**, a **APROVAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**, a **CONVOCAÇÃO** e a **CONTRATAÇÃO** de profissionais nos termos deste Edital.

1.3 O cronograma de todo o presente Processo Seletivo é fixado no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e Legislação pertinente.

1.6 O cargo e a habilitação exigida para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais constam no quadro abaixo:

MOTORISTA PADRÃO C	
CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
ROTA ESCOLAR / SEMED 02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	Carteira de Habilitação Específica (Categoria Mínima “D”) + Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula + Aprovação na Prova Prática.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 **Período:** 05/07/2024 e 08/07/2024.

2.2 **Horário:** de 9h às 17h

2.3 **Local:** As inscrições serão realizadas de **forma presencial**, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari – ES.

2.4 **São requisitos para inscrição, além do descrito no item 1.6:**

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO II**), com letra legível, **não podendo haver rasuras ou emendas**, nem omissão de dados nele solicitados.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.6 Na hipótese da **NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** exigidos para o cargo/função, o(a) candidato(a) será automaticamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

2.7 Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

2.8 O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.9 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope (não lacrado):

- a)** Original e cópia simples do Documento de identidade (RG);
- b)** Original e cópia simples do Diploma de Escolaridade;
- c)** Original e cópia simples e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Original e cópia simples de Comprovante de experiência profissional na função pleiteada, se houver, conforme item 7;
- e)** Original e cópia simples da Carteira de Habilitação Específica (categoria "D");
- f)** Original e cópia simples do certificado de **curso de Transporte Escolar ATUALIZADO (dentro do prazo de validade)**, com carga horária **mínima de 20 (vinte) horas/aula**.

2.10 Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional.

2.11 A SEMED não fornecerá cópias da Ficha de Inscrição e/ou envelope. Essa responsabilidade é exclusiva do(a) candidato(a).

2.12 Os(as) candidatos(as) que possuem Deficiência deverão assinalar a opção "PcD" na Ficha de Inscrição, para concorrerem às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, devendo **entregar laudo médico original** para comprovação.

2.13 Os(as) candidatos(as) que **NÃO** possuem Deficiência, mas que no ato da inscrição declararem esta condição serão **ELIMINADOS**.

2.14 A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do(a) candidato(a).

2.15 Não é possível alterar informações ou documentos após o ato de inscrição com fechamento do envelope pela Comissão.

2.16 O(a) candidato(a) responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II) e pela seleção dos documentos, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e legível.

2.17 O município de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão, inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser preenchida, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na Ficha de Inscrição, sob pena do(a) candidato(a) incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

2.18 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

2.19 Os documentos emitidos eletronicamente devem conter chave / código de autenticação / verificação ou *QR Code* válidos e legíveis que permitam a leitura e comprovação da sua autenticidade.

2.20 Por necessidade e/ou conveniência da Administração, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.

2.21 A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível simples do documento de identidade do procurador. Ambos documentos não serão devolvidos.

2.22 O(a) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.23 Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o(a) candidato(a) que teve seu contrato rescindido no ano letivo de 2023, por:

- Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

2.24 Caso a Comissão identifique a inscrição do(a) servidor(a) a que se refere ao item 2.19, esta será automaticamente CANCELADA.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 O profissional MOTORISTA PADRÃO “C”, deverá atuar em rotas escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guarapari, bem como nas demais funções descritas no campo das Atribuições deste Edital, sendo as vagas preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos mínimos exigidos no presente Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Dirigir veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus e vans escolares, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de alunos em área urbana e rural de difícil acesso. Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos veículos. Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas. Dirigir corretamente caminhões, ônibus e vans de transportes de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos. Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito. Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo. Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso. Efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

manutenção e abastecimento. Atuar em área urbana e rural de difícil acesso, estando diariamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação para início da rota escolar. Desempenhar outras tarefas correlatas à sua função.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os(as) candidatos(as) estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em formações, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, a carga horária semanal de trabalho é fixada em 40 horas e deve ser desenvolvida de acordo com o horário definido pela autoridade competente, inclusive em horário noturno, caso haja esta necessidade.

5.3 A remuneração do(a) profissional contratado(a) em designação temporária para o exercício da função de Motorista Padrão "C" é fixada em R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) mensal.

5.4 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 4.822/23, em seu Anexo I.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da atribuição de pontos em duas fases:

- 1º FASE: Análise de documentação e Experiência profissional no cargo/função pleiteada;
- 2º FASE: Prova prática.

6.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo/função pleiteada, **EXCETO** bolsa de estudo e/ou atividade como voluntário.

6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício.

6.4 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) como Pessoa com Deficiência figurarão em lista geral, bem como em lista específica.

7. 1º FASE – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A 1ª fase do certame consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos, por meio de pontuação atribuída à experiência profissional;

7.2 Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuída pontuação à experiência profissional no cargo/função pleiteada, devidamente comprovada nos termos deste Edital;

7.3 Não haverá limite na quantidade de documentos a ser entregue para comprovação de experiência profissional;

7.4 A comprovação da **experiência profissional no cargo/função pleiteada** se dará por meio da apresentação de:

- **Em Órgão Público: Documento Original OU Cópia Autenticada** para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, **informando o cargo/função e período de atuação**, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos ou Órgão competente.
- **Em Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a cópia da Carteira de Trabalho, juntamente com a original ou digital impressa expedida pelo site/app do Ministério do Trabalho, para verificação da autenticidade das informações. O(a) candidato(a) deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador, dados pessoais e da página do contrato de trabalho.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.5 Para efeito de classificação na 1ª Fase, será atribuído 1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho como motorista de transporte escolar ou transporte de passageiros, comprovado em carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço, conforme discriminado a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo/função pleiteada mediante comprovação. 1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho. Limite de 100 meses	100
Total	100

7.6 Realizada a conferência da documentação pela Comissão, bem como a contagem de pontos referentes à experiência profissional, será gerada classificação preliminar, divulgada conforme cronograma (**ANEXO I**).

7.7 Nos casos de empate na classificação preliminar, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Idade, com vantagem para o mais idoso; e
- Sorteio público, devendo ocorrer em local e horário previamente definido pela Comissão a ser publicado no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br.

8 2º FASE: PROVA PRÁTICA

8.1 Os candidatos devem realizar a Prova Prática, de acordo com o Cronograma (ANEXO I);

8.2 A Secretaria Municipal da Educação de Guarapari (SEMED) poderá, a qualquer tempo, adiar ou suspender a Prova Prática ou durante sua execução, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior. Na hipótese de adiamento ou suspensão durante a execução da prova, somente serão autorizados a refazê-la posteriormente (parcial ou totalmente) os candidatos que estavam presentes, regularmente identificados pela Comissão e que não a tenham concluído parcial ou totalmente até a hora da interrupção;

8.3 Os candidatos que chegarem com atraso e/ou não portarem o documento de identificação e carteira nacional de habilitação na categoria exigida e/ou não estiverem devidamente trajados e calçados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado;

8.4 A **prova prática terá caráter eliminatório**, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos;

8.5 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a realização da Prova Prática acarretará a sua **ELIMINAÇÃO**;

8.6 O candidato será examinado durante a realização da prova por um avaliador, a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O avaliador não fará qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará a pontuação obtida, mas poderá fazer perguntas sobre o veículo, a segurança ou os procedimentos indicados, com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O avaliador atribuirá uma pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará pontuação de até 100 (cem) pontos na Prova Prática;

8.7 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a avaliação prática, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou terceiros;

8.8 A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.9 Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”;

8.10 Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na 1ª Fase deste certame;

8.11 A prova prática para o cargo de Motorista consistirá no cumprimento de um circuito que deverá ser executado com um ônibus escolar. Este circuito será apresentado para os candidatos no momento da prova;

8.12 O veículo necessário para a prova prática será fornecido pela coordenação da prova;

8.13 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, bem como executar tarefa típica da função de acordo com os critérios discriminados abaixo:

- a) Técnicas / habilidades na condução do veículo;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

8.14 O candidato iniciará a prova com 100 (cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total;

8.15 Não demonstrando o candidato o conhecimento mínimo e plenas condições para a operação do veículo/equipamento, a prova será interrompida e o candidato será **ELIMINADO**;

CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS	
Faltas Gravíssimas	40 pontos
Faltas Graves	30 pontos
Faltas Médias	20 pontos
Faltas Leves	10 pontos

8.16 O candidato que na Prova Prática obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos será **ELIMINADO** do certame.

8.17 Será considerado **APTO** à contratação o candidato aprovado na Prova Prática;

8.18 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta do Edital do Processo Seletivo, para se inteirar dos critérios e pontuação da Prova Prática a que serão submetidos, além de outras informações e orientações importantes para um bom desempenho.

8.19 A prova prática deverá ser executada pelo próprio candidato, mesmo que sua inscrição tenha sido realizada por meio de procuração.

9 DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1 Aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos/funções pleiteadas, durante seu prazo de validade, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

9.2 Os(as) candidatos(as), ao assinalarem a opção “Pessoa com Deficiência” na Ficha de Inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

9.3 Os(as) candidatos(as) que possuem deficiência, que no ato da inscrição não informarem esta condição, **NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.4 O **laudo médico original** deverá conter, expressamente, o código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004, devendo ser entregue no momento da inscrição.

9.5 A inobservância do disposto no **item 9.4** acarretará **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a).

9.6 O **laudo médico original** apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

9.7 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será **CESSADO**.

9.8 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o(a) candidato(a) será **ELIMINADO**.

9.9 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os(as) candidatos(as), obedecendo à classificação.

10. DO RECURSO

10.1 Os pedidos de revisão dos resultados da classificação preliminar referentes à **1ª fase**, deverão ser entregues, por escrito, conforme Formulário de Recurso **Anexo III**, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santa Clara, Nº 13 – bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, conforme cronograma Anexo I. Não serão aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

10.2 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão, serão indeferidos.

10.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos quanto à Classificação Final ou quanto à Prova Prática.

10.4 Todos os recursos serão analisados e a Classificação Pós-recurso, bem como a Divulgação da Convocação para a Prova Prática, estará disponível no site **www.guarapari.es.gov.br**, conforme Cronograma ANEXO I.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme cronograma do **ANEXO I**, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.

11.2 Publicada o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a realização da Prova Prática, serão convocados os 06 (seis) primeiros candidatos.

11.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal da Educação para encaminhamento da vaga, no dia e horário determinados, de acordo com o cronograma previsto no **ANEXO I**.

11.4 **Para fins de atendimento à convocação e encaminhamento da vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia e horário determinados, munido de documento original com foto.**

11.5 No período de validade do presente Edital, verificando-se a rescisão contratual, os(as) demais candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para contratação pelo tempo remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

11.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todo o Edital, por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br.

11.7 No ato da convocação, o não comparecimento do candidato implicará sua **ELIMINAÇÃO**.

11.8 Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova convocação dos(as) candidatos(as) já classificados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** e **RECLASSIFICAÇÃO**, por meio de contato telefônico;

11.9 Ao candidato(a) é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.

11.10 O(a) candidato(a) que estiver de **licença médica**, no dia da convocação, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO**, desde que compareça para comprovar o afastamento, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

11.11 A candidata que estiver de **licença maternidade** no dia da convocação, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADA**, desde que compareça para comprovar o afastamento, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído.

11.12 O(a) candidato(a) convocado(a) na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da respectiva cota, **NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO**.

11.13 O(a) candidato(a) convocado na lista de Pessoa com Deficiência, perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, **NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO**.

11.14 A **RECLASSIFICAÇÃO** será realizada e publicada por meio do endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.

11.15 Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.

11.16 Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no **item 11.15**, o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

11.17 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. **A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por contato telefônico incorreto informado pelo candidato ou troca de número de contato.**

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para efeito de formalização do contrato junto à **Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED**, fica definida a apresentação de **DOCUMENTO ORIGINAL** acompanhado de **CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL** dos seguintes itens:

- **I** – 01 foto 3x4;
- **II** – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;
- **III** – CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- **IV** – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- **V** – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- **VI** – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- **VII** – Declaração negativa de acúmulo de cargo (**ANEXO IV**).
- **VIII** – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no **ANEXO V**;
- **IX** – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
- **X** – Formação Acadêmica/titulação;
- **XI** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link:
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIISA.cfm>;
- **XII** – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;
- **XIII** – Certidão de nascimento ou casamento;
- **XIV** – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);

12.2 O(a) candidato(a) terá até 24h para formalização do contrato junto à Coordenação Setorial de Pessoal/RH - SEMED **OU** para formalização da desistência da vaga junto à Coordenação de Controle de Transporte Oficial e Escolar. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** e seu **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO** em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo de 2024.

12.3 Caso o(a) candidato(a) não assuma exercício na data estabelecida no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o(a) candidato(a) será ELIMINADO do Processo Seletivo.

12.4 O contrato temporário será firmado por prazo de 06 (seis) meses podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado por igual período.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2024, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Despesa 3.1.90.04.00.

14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- **Por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá ser comunicada à Coordenação de Controle de Transporte Oficial e Escolar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Uma vez formalizada a solicitação de rescisão do contrato não será permitido o seu cancelamento;**
- Por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 02 (dois) dias de trabalho consecutivos ou intercalados;
- Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado e;
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

14.2 Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá à Coordenação de Controle de Transporte Oficial e Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la ao Gabinete da Secretária de Educação de Guarapari para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar:

- Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e
- Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2024 e contratado para o ano letivo de 2025.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

14.3 À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Supervisão Administrativa e Coordenação Setorial de Pessoal / RH - SEMED, com posterior anuência da Secretária Municipal da Educação de Guarapari.

15.2 Os(a) candidatos(as) contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

15.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, apenas a **expectativa** de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

15.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.

15.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

15.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 02 de julho de 2024.

SONIA MERIGUETE
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 155/2024



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS
CARGOS/FUNÇÕES DE:**

MOTORISTA PADRÃO "C" – CATEGORIA D

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	www.guarapari.es.gov.br e Diário Oficial dos Municípios	04/07/2024
Inscrição dos candidatos Presencial	SEMED	05 e 08/07/2024 09h às 17h
Classificação Preliminar	www.guarapari.es.gov.br	09/07/2024 Após às 18h
Solicitação de Recurso quanto à Classificação Preliminar Presencial	SEMED	10/07/2024 09h às 17h
Classificação Geral Final (pós recurso) e Convocação para a Prova Prática	www.guarapari.es.gov.br	11/07/2024 Após às 18h
Realização da Prova Prática (data, local e horário) Presencial	SEMED	12/07/2024 13h
Divulgação do Resultado da Prova Prática e Convocação	www.guarapari.es.gov.br	12/07/2024 Após às 18h

OBS.: Para efeito de Convocação e Realização da Prova Prática o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local e horário marcados, munido de documento de identificação com foto e Carteira Nacional de Habilitação, ambos na versão ORIGINAL.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2024	
FICHA DE INSCRIÇÃO	Nº
Nome:	
Data de nascimento: ____/____/____	
CPF:	
Identidade:	
Telefone 1:	Telefone 2:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	Cidade:
Pessoa com Deficiência (PcD): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Cargo/função:	
<input type="checkbox"/> MOTORISTA PADRÃO “C” – Categoria “D”	
Número de Laudas (preenchido pela Comissão/SEMED):	

Guarapari, ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

_____ —			
_____ —			
Assinatura do avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu _____, declaro junto à Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG: _____

CPF: _____

Guarapari, ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO PIS / PASEP

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado, regulamentado pelo EDITAL Nº 011/2024, portador do CPF _____ e RG. _____, declaro junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, não possuir inscrição de PIS/PASEP.

Guarapari, ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)